

Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Enquadramento do domínio

A abordagem LEADER ou o DLBC (Desenvolvimento Local de Base Comunitária) correspondem a uma abordagem territorial estratégica local onde existe uma Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) que pretende dar resposta específica a necessidades identificadas pelas parcerias locais, baseada na flexibilidade de escolha dos Grupos de Ação Local (GAL) enquanto representantes da comunidade, entre um leque amplo de ações de desenvolvimento, integrando políticas e explorando dentro do possível as sinergias entre os instrumentos de política existentes.

No âmbito da programação tem de ser assegurado que o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) :

- Incide em zonas sub-regionais específicas;
- É conduzido por grupos de ação local compostos por representantes de interesses socioeconómicos locais, públicos e privados, sem controlo da tomada de decisões por nenhum grupo de interesse;
- É desenvolvido com base em estratégias integradas com os seguintes elementos:
 - A zona geográfica e a população abrangida pela estratégia;
 - O processo de envolvimento das comunidades no desenvolvimento da estratégia;
 - Uma análise das necessidades de desenvolvimento e das potencialidades da zona;
 - Os objetivos da estratégia, incluindo metas mensuráveis em termos de indicadores de resultados, e as ações planeadas correspondentes;
 - A tipologia de intervenções a ser financiadas;
 - Os mecanismos de gestão, acompanhamento e avaliação, demonstrando a capacidade do grupo de ação local para executar a estratégia;
 - Um plano financeiro.



Desenvolvimento Local de Base Comunitária

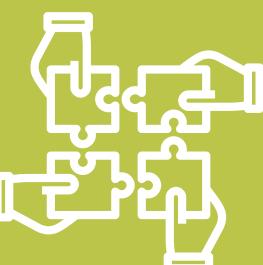


O Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) rural irá contribuir para a promoção do emprego, o crescimento, a igualdade de género, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais através das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) que forem aprovadas, e as ações planeadas correspondentes para dar resposta às necessidades locais existentes e o apoio possível das potencialidades de desenvolvimento.

O desenvolvimento dos territórios rurais deve apoiar-se no surgimento de novas atividades com maior potencial de crescimento económico, podendo a agricultura ser um elemento catalisador neste quadro pela ligação à agro-indústria, turismo, produtos regionais, restauração, gastronomia, bioeconomia, economia circular e silvicultura sustentável, num quadro promotor da igualdade de género.

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC
- Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC
- Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local
- Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC
- Número de estratégias «Aldeias inteligentes» apoiadas
- Percentagem da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC
- Percentagem de agricultores que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos



Desenvolvimento Local de Base Comunitária



Beneficiários

Cooperação:

- Grupos de Ação Local;
- Outras entidades públicas e privadas.

Implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local:

- Grupos de Ação Local: os grupos que foram designados para implementar a Estratégia de Desenvolvimento Local selecionado para o efeito. Serão compostos por representantes de interesses socioeconómicos locais públicos e privados, nos quais nenhum grupo de interesse controla a tomada de decisões (art. 31.2 b do Regulamento (UE) 2021/1060);
- Outras entidades públicas e privadas.

Monitorização e avaliação da gestão da estratégia e da sua animação:

- Grupos de Ação Local: os grupos que foram designados para implementar a Estratégia de Desenvolvimento Local selecionado para o efeito.

Âmbito territorial



Aplicável em todos os territórios incluídos nas Estratégias de Desenvolvimento Local aprovadas pela Autoridade de Gestão do PEPAC no Continente, na sequência do parecer do Comité de Seleção.

Foram selecionados 52 Grupos de Ação Local (GAL), encontrando-se todas as zonas rurais do território continental abrangidas pelas respetivas Estratégias.

Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Condições de elegibilidade

As ações preparatórias de apoio à futura conceção e implementação das Estratégias de Desenvolvimento Locais serão financiadas através do PDR 2020, sendo elegíveis independentemente da Estratégia que for posteriormente selecionada para financiamento pelo FEADER. Um segundo momento corresponderá à aprovação dos planos de implementação das EDL, que identificarão as medidas a serem financiadas pelo FEADER e as dotações financeiras para cada Grupo de Ação Local, ao abrigo da abordagem LEADER, que identificará as metas e indicadores de resultados em correspondência com as necessidades identificadas.

Tendo em conta os objetivos gerais e específicos e as respetivas necessidades identificadas no PEPAC, bem como nas EDL apresentadas pelos GAL, previamente selecionados, consideram-se as seguintes tipologias para a sua implementação:

- D 1.1 – Estratégias de Desenvolvimento Local
- D 1.1.1 – Implementação das Estratégias
 - Pequenos investimentos na exploração agrícola (Inv. Total \leq 50.000€);
 - Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular (Inv. Total \leq 250.000€);
 - Investimentos em diversificação, comércio e serviços associado;
 - Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais;
 - Conservação e valorização do património rural, natural, cultural e gastronómico (incluindo Aldeias Inteligentes).
- D 1.1.2 - Cooperação
- D 1.2 - Gestão, acompanhamento e avaliação da estratégia e sua animação



Desenvolvimento Local de Base Comunitária

Despesas elegíveis

São elegíveis para financiamento ao abrigo deste domínio:

- Apoio à implementação de intervenções, incluindo atividades de cooperação e sua preparação, selecionadas no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local:
 - Forma do apoio: subvenção sob a forma de reembolso dos custos elegíveis incorridos, exceto nos casos em que são aplicados custos unitários, montantes fixos ou taxa fixa;
 - Intensidade do apoio: Até 100% para os custos de cooperação do Grupo de Ação Local e os custos incorridos por organismos públicos ou associações ou organismos privados sem fins lucrativos que participem em seu próprio benefício e no interesse público. Em função da natureza do beneficiário serão aplicadas as intensidades máximas estabelecidas nos Auxílios de Estado.
- Apoio para a gestão, acompanhamento e avaliação da estratégia e sua animação, em particular a facilitação de intercâmbios entre as partes interessadas:
 - Forma do apoio: subvenção sob a forma de reembolso de custos elegíveis, exceto nos casos em que se apliquem custos unitários, montantes fixos ou taxa fixa;
 - Intensidade da ajuda: até 100% dos custos elegíveis;
 - Montante máximo do apoio: não pode exceder 25% da contribuição pública para a Estratégia de Desenvolvimento Local.

Nota: As ações preparatórias de apoio à futura conceção e implementação das Estratégias de Desenvolvimento Locais serão financiadas através do PDR 2020, de acordo com o estabelecido no Regulamento (UE) 2020/2220.

